



PROCESSO N. ^º	70.552-7/2021
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADOS	SARAH DULCELINE MONTEIRO ROSSIGNOLI G.M.R.F. M.M.R.F.
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.^º 326/2021/MTPREV**, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, no dia 11/8/2021, concedendo **pensão por morte de servidor civil**, em caráter temporário, a cônjuge Sra. **Sarah Dulceline Monteiro Rossignoli**, também em caráter temporário, as menores **G.M.R.F** e **M.M.R.F.**, representadas por sua genitora acima qualificada, em razão do falecimento do Sr. **Francisco Rossignoli Flores**, ocorrido em 4/4/2021, servidor efetivo, no cargo de Fiscal Estadual de Defesa, Classe “C”, Nível “IV”, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

2. No relatório técnico de pensão por morte de servidor civil, a 2^a Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro do Ato n.^º 326/2021/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefícios, no valor de **R\$ 5.457,33** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), rateando em partes iguais para cada beneficiária o percentual de 33,33%, no valor de R\$ 1.819,11 (hum mil, oitocentos e dezenove reais e onze centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.^º 2.936/2022**, da lavra do **Procurador Geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.^º 326/2021/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefícios.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.^º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.^º 9/2012 do TCE/MT.

